

EDITAL PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 18/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuarem no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio de 9 horas da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 2º do artigo 5º da Res. SEDUC nº 7/2025.

1.3 - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1374, de 30-03-2022, alterada pela Lei Complementar 1.396, de 22-12-2023.

1.4 - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.5 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.6 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo

Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária **de docente contratado** nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender ao contido no artigo 4º da Res. SEDUC 7/2025 com as seguintes atribuições:

3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

3.1.3 - Apoiar e validar os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 - Reunir presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ
PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL



turmas;

- 3.1.8 - Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;
- 3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- 3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária de trabalho seguirá ao contido no Artigo 8º da Resolução SEDUC 7/2025 com o cumprimento de 10 (dez) horas semanais, assim distribuídas:

- I- 2(duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
- II- 2(duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;
- III- 4(quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;
- IV- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);
- V- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil obedecerá as seguintes etapas:

5.1 DAS INSCRIÇÕES

Data: no período de 18 a 28 de julho de 2025

Local: entrega do envelope no Protocolo da Diretoria de Ensino Região Santo

André- Rua das Figueiras, 1245- Bairro Jardim – Santo André /SP

5.1.1- No ato da inscrição deve ser entregue envelope lacrado devidamente identificado com nome completo, telefone, e-mail e escola pretendida.

5.1.2- Acondicionar no envelope:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis, conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral e Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação;

b) Ficha de inscrição preenchida;

c) Cópia CPF, RG;

d) Cópia da Inscrição para o processo de atribuição de aulas/classes 2025 da SED(Secretaria Escolar Digital)

5.2- Entregar no Protocolo desta Diretoria para cada escola de interesse um envelope com os documentos solicitados de acordo com o contido no item 5.1.2.

5.3- DA SELEÇÃO

A partir de 01/08/2025 : ocorrerá por perfil após análise das propostas apresentadas ao Diretor com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino.

CAPITULO VI - DAS VAGAS

- ✓ E.E 16 de Julho
- ✓ E.E Professor Bernaldo de Toledo Piza
- ✓ E.E Professora Esther Medina
- ✓ E.E Marechal Juarez Távora
- ✓ E.E Professor Ovídio Pires de Campos
- ✓ E.E Professor Rener Caram

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 A não entrega dos documentos ou não participação do candidato nas etapas do processo, implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Santo André, 17 de julho de 2025.

Márcia Beatriz Bianchini Cunha
Dirigente Regional de Ensino